

候補委員：一等技術員 Isabela Bento Manhão。

本批示由二零零四年三月四日起生效。

二零零四年三月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

*Vogal suplente:* Isabela Bento Manhão, técnica de 1.ª classe.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Março de 2004.

29 de Março de 2004.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### 第 44/2004 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及第12/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予勞工暨就業局局長孫家雄博士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“長城——保安物業管理有限公司”簽訂向職業培訓中心提供保安服務的合同。

二零零四年三月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零四年三月二十九日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 44/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, doutor Shuen Ka Hung, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança ao Centro de Formação Profissional, a celebrar com a «Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada».

29 de Março de 2004.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 29 de Março de 2004. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

#### 保安司司長辦公室

#### 第 12/2004 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，以及根據第13/2000號行政命令，並參照第6/1999號行政法規第四條第二款的附件 IV 之規定。

經澳門保安部隊高等學校校長建議，根據九月九日第167/91/M 號訓令第三條第二款之規定，作出本批示：

於澳門保安部隊高等學校進行的第六屆消防官培訓課程實習期及時間表如下：

1. 實習期：三十五個星期

2. 實習開始日期：二零零四年七月五日

#### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

#### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 12/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto da Ordem Executiva n.º 13/2000, com referência ao Anexo IV ao n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999.

Precedendo proposta do director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 167/91/M, de 9 de Setembro, o Secretário para a Segurança, manda:

O Estágio do 6.º Curso de Formação de Oficiais a decorrer na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, tem a seguinte duração e calendário:

1. Duração do estágio: 35 semanas

2. Início do estágio: 5 de Julho de 2004